

Honolys
19/4/2024
V. C.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Instituto Politécnico de Viseu

Edital

Mestrado em Tecnologias Ambientais

2024/26

1 | Apresentação

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Tecnologias Ambientais, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º20966/2009, em Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 17 de setembro.

2 | Destinatários

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Tecnologias Ambientais:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV;
 - e) Indivíduos que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado da ESTGV em que houve interrupção/caducidade da matrícula.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 | Número de Vagas

1. O número de vagas definido para a Edição 2024/2026, é de 25.
2. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de dez candidatos admitidos e matriculados no curso.

4 | Local e Funcionamento dos Cursos

O Curso terá lugar nas instalações da ESTGV, Departamento de Ambiente, no Campus Politécnico, Repeses, Viseu.

As aulas funcionam em horário pós-laboral das 18:00 às 22:00, e aos sábados, das 9:00 às 13:00.

A data prevista para o início das aulas é dia 16 de setembro de 2024.

5 | Processo de Candidatura

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço: <https://portal.ipv.pt/candidaturas>, mediante a entrega de:
 - a) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
 - b) Procuração, quando representado por procurador;
 - c) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - d) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - e) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - f) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 10 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - g) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.
3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6 | Prazos de Candidatura

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase:

Candidaturas	22 de abril a 17 de maio
Afixação das listas de colocação	23 de maio
Reclamações	24 de maio
Decisão sobre reclamações	27 de maio
Matrículas	28 de maio a 03 de junho

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 1.ª Fase):

Candidaturas	28 de junho a 12 de julho
Afixação das listas de colocação	22 de julho
Reclamações	23 de julho
Decisão sobre reclamações	24 de julho
Matrículas	25 a 30 de julho

3.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 2.ª Fase):

Candidaturas	31 de julho a 20 de setembro
Afixação das listas de colocação	27 de setembro
Reclamações	30 de setembro
Decisão sobre reclamações	01 de outubro
Matrículas	02 a 04 de outubro

7 | Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão selecionados por um Júri, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo Académico (titular de uma licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação);
- b) Currículo Científico e Profissional.

8 | Matrículas

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9 | Taxas de Propinas

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;

4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2024/2025.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

10 | Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de

forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
- f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019).

11 | Informações

Para mais informações:

Diretora do Curso: Professora Doutora Maria Elisabete Ferreira Silva (beta@estgv.ipv.pt)

Secretariado do Departamento de Ambiente: Engº Miguel Rodrigues (miguel@estgv.ipv.pt)

Telefone: 232 480 506

Página de Internet: <https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/damb/>